



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

EMENDA Nº 1 AO
PROJETO DE LEI Nº 69/2016

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º do **Projeto de Lei nº 69/2016**, a seguinte redação:

Art. 1º ...

Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres - FMDM visa ampliar e garantir recursos financeiros necessários para a efetivação das políticas públicas voltadas à garantia e à realização dos direitos das mulheres, ao empoderamento da população feminina, ao combate à violência contra as mulheres e à promoção da equidade de gênero, **ou seja, da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres.**

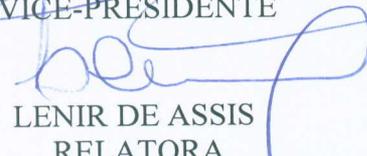
SALA DAS SESSÕES, 12 de setembro de 2016.



ELZA CORREIA
PRESIDENTE



SANDRA GRAÇA
VICE-PRESIDENTE



LENIR DE ASSIS
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

Justificativa:

Para que fique devidamente esclarecido que os recursos destinados ao fundo serão aplicados em políticas públicas que garantam igualdade de oportunidade e de direitos entre homens e mulheres.

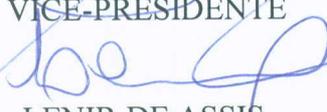
SALA DAS SESSÕES, 12 de setembro de 2016.



ELZA CORREIA
PRESIDENTE



SANDRA GRAÇA
VICE-PRESIDENTE



LENIR DE ASSIS
RELATORA